PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 - Tel.: (31)3872-5005 35388-000 - Santo Antônio do Grama - MG

HARA MUNICIPAL DE INTO ANTHUMO DI )Reprovade Votos Contra

Projeto de Lei n. 0 2024

Intos a Favor S

Corrige o valor dos subsídios dos agentes políticos municipais.

Preside it

Camara Municipal de Santo Antônio do Grama, MG, aprovou, e eu Prefeito Vice Preside Secretário

Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios dos agentes políticos municipais, assim compreendidos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, ficam corrigidos em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos porcento), conforme índice apurado do IRCA por la la conforme formado do IRCA por la conforma do IRCA conforme índice apurado do IPCA para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O índice previsto no caput corresponde ao IPCA acumulado do ano de 2023.

- Art. 2º As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 05 de Março de 2024.

Marco Aurélio Raminho Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente projeto de lei, estamos propondo um reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos porcento), nos vencimentos dos agentes políticos municipais, no mesmo patamar daquele aplicado aos demais servidores do Município. Ressaltamos que o índice de reajuste corresponde a inflação acumulada no ano de 2023 pelo IPCA.

Assim sendo, no momento, este é o índice que cabe dentro do orçamento, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.